

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 09/88 de 22 de fevereiro de 1988.			
INTERESSADO: Legislativo Municipal			
LOCALIDADE: Bento Gonçalves			
ASSUNTO: Reajusta a Remuneração dos Vereadores e Verba de Manutenção			
de Gabinete, e Verba de Representação do Presidente da C	âma		
ra para o 1º Semestre de 1988.			
PROJETO-DE-LEI n.º de lo de fevereiro de 1988			
COMISSÕES DE:			
ARQUIVADO EM:			

Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO № 002/88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VE-READORES E VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE, E VERBA DE REPRE= SENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂ-MARA PARA O 1º SEMESTRE DE 1988.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

Considerando o que dispõe as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85;

Considerando a remuneração percebida pelos Senhores Deputados Estaduais ser de Cz\$295.985,09 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados), conforme comunicação fornecida através de Ofício datado de 26 de janeiro de 1988, da Assembléia Legislativa do Estado; e

Considerando o Decreto Legislativo nº 001/88, desta Camara Municipal datado de o5 de janeiro de 1988,

ML BRASILEIRA PE

DECRETA

ART. 1º - A parte fixa do subsídio do Vereador é estabelecida em Cz\$14.000,00 (quatorze mil cruzados).

ART. 2º - A parte variável do subsídio é estabelecida em Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), correspondendo ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões e à participação nas votações.

ART. 3º - Durante o recesso parlamentar, o Vereador fará jus à remuneração integral, mesmo que não pertença à Comissão Representativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência Palácio 11 de Outubro

ART. 4º - O Presidente da Camara Municipal terá direito, a título de Verba de Representação, a remuneração em dobro que percebe o Vereador, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/78, de 21 de dezembro de 1978.

ART. 5º - Cada Vereador terá direito, ainda, a uma Verba mensal destinada a auxiliar na manutenção do Gabinete que não integra os subsídios dos Vereadores, no valor de Cz. 23.500 (vinte e três mil e quinhentos cruzados), correspondente da Verba destinada ao Deputado Estadual, e o Presidente, a título de Representação, terá direito a parceber em dobro do que percebe o Vereador.

Parágrafo único - A despesa efetuada pelo Vereador, por conta da Verba destinada a Encargos Gerais de Gabinete, deverá ser comprovada mediante apresentação de documento hábil.

ART. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de lº de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPALDE VEREA-DORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mes de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.

Emo A. hustofoto Vereador ENIO CRISTOFOLI

1º Secretário

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

Presidente



ESTADO DO BIO GRANDE DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Porto Alegre, 26 de janeiro de 1988.

Senhor 19 Sycretário:

Encaminhamos a Vossa Senhoria os valores do SUB-SÍDIO e demais VANTAGENS dos Senhores Deputados Estaduais, com a respectiva vigência:

subsidio FIXO (a/p. 08.01.88)	Cz\$	29.039,90
SUBSÍDIO VARIÁVEL (a/p. 08.01.88)	Cz\$	36.180,00
DIĀRIAS EXTRAORDINĀRIAS (a/p. 08.01.88)	Cz\$	9.648,00
AUXILIO MORADIA (a/p. 16.11.87)	Cz\$	40.924,67
TELEFONE (a/p. 16.12.87)	Cz\$	22.621,98
CORRESPONDÊNCIA (a/p. 14.09.87)	C2\$	10.266,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO (a/p. 08.01.88)	Cz\$	78.995,21
PASSAGENS AÉREAS (a/p. 16.12.87)	Cz\$	68.308,67
TOTAL BRUTO DE SUBSÍDIO + VANTAGENS:	Cz\$	295.985,09
ENCARGOS GERAIS DE GABINETE: (a/p. 01.01.88)	Cz\$	118.380,39
TOTAL BRUTO DE SUBSÍDIO + VANTAGENS +		
ENCARGOS GERAIS DE GABINETE:	Cz\$	414.365,48

Atenciosamente,

59 100,00 23 600,00

Maria Justina Dutra da Silva, Coordenadora Subst^a das Folhas de Pagamento dos Deputados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VE-READORES E VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE, E VERBA DE REPRE= SENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂ-MARA PARA O 1º SEMESTRE DE 1988.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Municipio e o Regimento Interno da Camara,

Considerando o que dispõe as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85;

Considerando a remuneração percebida pelos Senhores Deputados Estaduais ser de Cz\$295.985,09 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados), conforme comunicação fornecida através de Oficio datado de 26 de janeiro de 1988, da Assembléia Legislativa do Estado; e

Considerando o Decreto Legislativo nº 001/88, desta Camara Municipal datado de o5 de janeiro de 1988,

DECRETA

ART. 1º - A parte fixa do subsídio do Vereador é estabelecida em Cz\$14.000,00 (quatorze mil cruzados).

ART. 2º - A parte variável do subsidio é estabelecida em Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), correspondendo ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões e à participação nas votações.

ART. 3º - Durante o recesso parlamentar, o Vereador fará jus à remuneração integral, mesmo que não pertença à Comissão Representativa.

Reg. no Livro de Decretos Legis latinos

N.º 002/88 à Fi 02U

Em 10,02 88

Jentioniol A

- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência Palácio 11 de Outubro

ART. 40 - O Presidente da Camara Municipal terá direito, a título de Verba de Representação, a remuneração em dobro que percebe o Vereador, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/78, de 21 de dezembro de 1978.

ART. 5º - Cada Vereador terá direito, ainda, a uma Verba mensal destinada a auxiliar na manutenção do Gabinete que não integra os subsidios dos Vereadores, no valor de Cz. 23.500 (vinte e três mil e quinhentos cruzados), correspondente da Verba destinada ao Deputado Estadual, e o Presidente, a título de Representação, terá direito a parceber em dobro do que percebe o Vereador.

Paragrafo único - A despesa efetuada pelo Vereador, por conta da Verba destinada a Encargos Gerais de Gabinete, deverá ser comprovada mediante apresentação de documento hábil.

ART. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de lº de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez días do mes de fevereiro de
mil novecentos e oitenta e oito.

"是加州西南北

Ems A. histofoto Vereador ENIO CRISTOFOLI

1º Secretario

Vereador IVANON LUIZ

Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: Unico

Plumanizadade

SALA DAS SESSOES, Ol. 103, 1988

Vereador Presidente